

DECRETO EXECUTIVO N.º 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903900000000.00000001	1.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	62.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903900000000.00004510	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.33903900000000.00000040	220.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.33903600000000.00000001	5.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44905100000000.00000001	10.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903600000000.00000001	1.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0007.46907100000000.00000001	62.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903000000000.00000040	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.44905200000000.00004510	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31911300000000.00000040	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.33903000000000.00000040	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.44905200000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.31903400000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.33903200000000.00000040	50.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0008.0244.0032.1018.44906100000000.00000001	15.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
18 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
18 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

